



GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos Crédito (Estrutura Simplificada) da COOPCREDMETAL tem por finalidade definir diretrizes para efetivar e para manutenção das estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos crédito. A cooperativa mantém a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos em atendimento as Resolução nº 4.557/17, Resolução 4.606/17 e Resolução 4966/21 com objetivo de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco de crédito que a instituição esteja exposta de maneira relevante, considerando:

- a) o modelo de negócios, com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa; e
- b) a dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela Cooperativa.

2. APLICABILIDADE

Aplica-se aos administradores e colaboradores da COOPCREDMETAL conforme suas atribuições e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito.

O presente REGULAMENTO apresenta as diretrizes básicas relativas aos aspectos relacionados à classificação dos riscos de crédito existentes nas carteiras de empréstimos. Sua observação é condição indispensável para a operacionalização do crédito, não sendo permitidas exceções ao seu cumprimento.

Os critérios serão atualizados pela Diretoria Executiva da COOPCREDMETAL sempre que necessário.

Complementam o conteúdo deste regulamento:

- As normas emanadas pelas autoridades monetárias;
- Políticas de crédito da COOPCREDMETAL;

3. REGULAMENTAÇÃO

As regulamentações associadas a esta política são:

- a) Resolução nº 4.606/17 publicada pelo CMN;
- b) Resolução nº 4.677/17 publicada pelo CMN;
- c) Resolução nº 4.966/21 publicada pelo CMN;
- d) Resolução nº 5.146/24 publicada pelo CMN;
- e) Resolução nº 352/23 publicada pelo Banco Central do Brasil.

4. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

O objetivo desta política é estabelecer limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da COOPCREDMETAL com procedimentos internos destinados a identificar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de crédito.

Para esta política é definido risco de crédito a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador (cooperado) ou contraparte (empresa conveniada) de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e custo de recuperação de exposições caracterizada como ativos problemáticos.

5. PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A COOPCREDMETAL definiu como parâmetros algumas condições consideradas fundamentais na análise e no gerenciamento do risco do crédito da cooperativa. São eles:

➤ Classificação da Cooperativa

Trata-se de uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”. Suas operações são restritas aos funcionários das empresas conveniadas com a cooperativa do ramo metalúrgico e

sua operação é lastreada no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas conveniadas, empregados da própria cooperativa, aposentados e prestadores de serviços.

➤ Modelo de Negócio

A Diretoria Executiva defini a Manutenção do Custo Amortizado como modelo de negócio para a gestão de ativos financeiros da COOPCREDMETAL.

➤ Classificação de Ativos Financeiros

A COOPCREDMETAL classifica os ativos financeiros que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais; e
- b) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente e pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas

➤ Sistema Operacional Utilizado

O sistema utilizado e responsável pelo gerenciamento e classificação do risco de crédito para as operações de crédito é o da Prodaf.

- Os modelos e os procedimentos internos asseguram a qualidade na concessão das operações de crédito realizadas através de procedimentos testados e monitorados, operacionalizados por pessoal qualificado para a função. A evolução das perdas associadas ao risco de crédito é mitigada face à consignação do desconto em folha de pagamento e são acompanhadas pelos relatórios gerados pelo sistema e para tomada de decisões. Na construção da Política de Concessão de Crédito, a cooperativa adotou parâmetros que considera suficientes para o estabelecimento de limites adequado.

➤ Riscos de Concentração

Os critérios para concessão do crédito, levam em consideração o salário base do trabalhador e o capital mantido na cooperativa, portanto, esta combinação, mitiga o risco de concentração de crédito para um mesmo associado ou grupo de associados, bem como os critérios abaixo:

- a) a uma mesma contraparte;
- b) a contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- c) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- d) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

➤ Da concessão de Crédito

A COOPCREDMETAL adota critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão de crédito que poderão ser solicitados pelo cooperado para atendimento de qualquer necessidade financeira, levando-se também em consideração o limite de crédito disponível a seu favor e a sua capacidade de pagamento. Podendo este ser pago parceladamente, obedecendo-se aos prazos para pagamento estipulados para cada linha de crédito solicitada

- Os colaboradores são qualificados e treinados para a função que foram designados com objetivo em avaliar a capacidade de pagamento dos cooperados através de mecanismo de avaliação, consultas ao SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, estabelecendo rigorosamente os critérios estabelecidos na Política de Concessão de Crédito.

7. ESTRUTURA

A COOPCREDMETAL terá um Diretor Responsável, juntamente com o Diretor Presidente pelo gerenciamento do Risco de Crédito, cabendo ao Diretor Responsável pela área do risco:

- ✓ Aprovar a estrutura de risco de crédito na Diretoria Executiva;
- ✓ Conhecer a vulnerabilidade da instituição e o seu grau de exposição frente às ameaças dos riscos de crédito;
- ✓ Analisar o impacto provocado pelas oscilações das variáveis econômicas e financeiras no negócio da cooperativa;

- ✓ Disponibilizar acesso interno a descrição da estrutura de gerenciamento do risco de crédito com periodicidade mínima anual;

8. RESPONSABILIDADES

a) Diretoria Executiva

- ✓ Aprovar e revisar com frequência mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição;
- ✓ Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- ✓ Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito.
- ✓ Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da Cooperativa

b) Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco (Res. 4606/17)

- ✓ Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;
- ✓ Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a Diretoria Executiva;
- ✓ Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela RWARCSimp, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada;
- ✓ Emitir os relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da Analista de Gestão emitidos do Sistema tais como:

- Risco e provisão por Sócio
- Ativo Problemático
- Maiores Devedores
- Maiores Capitais
- DLO
- Relatório Índice Basileia
- Relatório mensal das Operações de Refinanciamento
- Relatório Mensal dos Repasses das Empresa
- Relatório de Nivel de Inadimplencia

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da COOPCREDMETAL garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados. O Gerenciamento do risco das exposições sujeitas ao risco de crédito é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a Diretoria Executiva, comprometido com a boa condução dos negócios da COOPCREDMETEAL, definiu as seguintes diretrizes:

a) Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;

b) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica;

c) Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração, associados as empresas conveniadas, setor econômico e região geográfica;

d) Avaliação e monitoramento de risco de liquidação associado a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento por parte de entidades consignatárias em operações de crédito pessoal consignado;

e) Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados das empresas conveniadas (Entidades Consignatárias), tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos produtos), inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados;

f) Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança (Escritórios de Assessoria Jurídica);

g) Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexecutabilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;

c) Comitê de Crédito

- Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;
- Aprovar os empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios estabelecidas pela Diretoria.

d) Operacional

- Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
- Atender e analisar os pedidos de empréstimos conforme política de crédito e regras de negócios

e) Financeiro

- Liberar os empréstimos aprovados e exercer o processo de cobrança de parcelas vencidas de associados e ex-associados.

9. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

A Diretoria Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco e a Gerência em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva estabeleceu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da COOPCREDMETAL:

- Estabelecimento de Limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Estabelecimento de Limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;
- Estabelecimento de Limites de Alçadas para concessão e aprovação de crédito nos seus respectivos níveis organizacionais;
- Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados a celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;
- Estabelecimento de regra de cobrança e definição de procedimentos para cobrança amigável e judicial;
- Definição de Critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- Cumprimento de critérios para constituição de provisões;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PROVISIONAMENTO

(Res.CMN 4966/21)

O provisionamento das operações de crédito deve sempre guardar coerência entre os valores provisionados e a possibilidade de perda nas operações de crédito.

Sendo assim, e respeitando o estabelecido na Resolução nº 4966/21, do Conselho Monetário Nacional, a COOPCREDMETAL adotará para mensurar suas provisões para créditos de liquidação duvidosa, com base no conceito de perda esperada, sem a necessidade da espera efetiva de uma eventual inadimplência. Desse modo, a provisão se tornará mais precisa em relação às futuras perdas que possam incorrer em períodos subsequentes e deverá utilizar-se da metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas, associadas ao risco de crédito.

Em resumo, a Resolução estabelece uma série de novos conceitos e regras, que tornam a capacidade de acompanhamento e controle dos resultados da COOPCREDMETAL mais transparentes e previsíveis, a fim de que ações possam ser realizadas precocemente e preventivamente

CONCEITOS IMPORTANTES:

ATIVO PROBLEMÁTICO São consideradas como ativos problemáticos as operações de crédito em atraso há mais de noventa dias e as operações nas quais existem indícios de que respectiva obrigação não será integralmente honrada.

PERDA INCORRIDA O provisionamento dos ativos inadimplidos, corresponde ao conceito do BACEN de perda incorrida. No contexto de crédito, as perdas incorridas são reconhecidas através da redução do valor recuperável do ativo.

PERDA ESPERADA A provisão para perda esperada é uma quantia de capital separada por uma empresa destinada a proteger valores que ela deve receber, entretanto, possui chances do não recebimento do valor em data futura.

AGRAVANTES E REDUTORES Variáveis aplicadas, a partir de análise da situação econômica do associado no SFN, que impacta diretamente no cálculo da provisão da Perda Esperada na instituição.

TEMPO DE CURA O tempo de cura de uma operação de crédito problemática é o período necessário para regularizar uma dívida, por meio de pagamento, renegociação ou recuperação de ativos.

PERDA INCORRIDA

Na Perda Incorrida a classificação de risco segue percentuais definidos pelo Banco Central do Brasil e os dias de atraso. Todas as operações de crédito da COOPCREDMETAL pertencem a Carteira 5 (C5), ou seja, são operações de crédito com ou sem consignação em folha de pagamento, conforme critérios estabelecidos pela regulamentação vigente.

Classificação das operações de Crédito

PERDA INCORRIDA	
0 a 14 dias	0,50%
15 a 30 dias	7,50%
31 a 60 dias	15,00%
61 a 90 dias	38,00%
PERDA ESPERADA	
ATIVO PROBLEMÁTICO	
91 a 120 dias	50,00%
121 a 150 dias	53,40%
151 a 180 dias	56,80%
181 a 210 dias	60,20%
211 a 240 dias	63,60%
241 a 270 dias	67,00%
271 a 300 dias	70,40%
301 a 330 dias	73,80%
331 a 360 dias	77,20%
361 a 390 dias	81,00%
391 a 420 dias	84,00%
421 a 450 dias	87,40%
451 a 480 dias	90,80%
481 a 510 dias	94,20%
511 a 540 dias	97,60%
541 a 570 dias	100,00%

Provisão Adicional Ativos Problemáticos

Quando uma operação de crédito é classificada como Ativo Problemático, ela terá um adicional de provisão de risco, independentemente de estar em atraso ou não.

Os percentuais referentes aos níveis de risco seguirão os critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 352/23.

- Operações não Inadimplidas: 53,4%
- Operações: Inadimplidas: 3,4%

O Sistema Prodaf está parametrizado para atendimento destas condições de forma automática, sem intervenção manual.

PERDA ESPERADA

PERDA ESPERADA INICIAL DA COOPERATIVA

FÓRMULA 1 = PERDA INCORRIDA + INAD90

Perda Incorrida = (Percentual da variação do saldo de prejuízo dos últimos 12 meses + expurgos de operações) / saldo médio da Carteira de Crédito dos últimos 12 meses

INAD90 = Média do INAD90 dos últimos 12 meses (somente o valor das parcelas vencidas)

Parâmetro para definição das variáveis e percentuais de Agravantes e Redutores que serão aplicados no cálculo final da Perda Esperada.

Agravantes	Quanto ao SF	Redutores
<input checked="" type="checkbox"/> Aplicar agravantes para Crédito Consignado		
Em relação Capital + % Salário		
% recebido na rescisão em relação ao salário para adicionar ao capital <input type="text" value="70,00%"/>		
Tem crédito a liberar no SF?		
Até 30% da dívida <input type="text" value="0,00%"/>		
Até 50% da dívida <input type="text" value="-5,00%"/>		
Até 70% da dívida <input type="text" value="-10,00%"/>		
Até 100% da dívida <input type="text" value="-15,00%"/>		
Superior ao endividamento interno <input type="text" value="-20,00%"/>		
Histórico INAD interno		
Sem atraso 90d últimos 12 m <input type="text" value="-10,00%"/>		
Tem dívida vencida até 90 dias? Até 50% do salário? <input type="text" value="5,00%"/>		
Tem dívida vencida até 90 dias? Até 1 salário? <input type="text" value="10,00%"/>		
Tem dívida vencida até 90 dias? Acima 1 salário? <input type="text" value="15,00%"/>		
Tem dívida vencida a mais de 90 dias? Até 50% do salário? <input type="text" value="20,00%"/>		
Tem dívida vencida a mais de 90 dias? Até 1 salário? <input type="text" value="25,00%"/>		
Tem dívida vencida a mais 90 dias? Acima 1 salário? <input type="text" value="30,00%"/>		
Tem Prejuízo até 12 meses <input type="text" value="50,00%"/>		
Tem Prejuízo até 48 meses <input type="text" value="100,00%"/>		
Alto Endividamento <input type="checkbox"/> Excluir SFH		
Até 5 Salários <input type="text" value="0,00%"/>		
Até 10 Salários <input type="text" value="5,00%"/>		
Acima 10 Salários <input type="text" value="10,00%"/>		
% de comprometimento da renda		
Até 30% <input type="text" value="0,00%"/>		
Até 50% <input type="text" value="10,00%"/>		
Até 100% <input type="text" value="20,00%"/>		
Acima 100% <input type="text" value="30,00%"/>		

TEMPO DE CURA

SysCoop 32 - Cadastro de Tipo de Ativo Problemático

Pesquisa de Tipo de Ativo Problemático

Código Nome do Ativo Problemático

Nome Ativo Problemático	Nº Dias Desligado	Tempo Cura (Dias)	Utilizar
▶ Atraso superior a 90 dias	-	60	Sim
Associado desligado a mais de X dias, com atraso	60	60	Sim
Refinanciamento de CBP	-	999999	Sim
Não autoriza SCR	-	-	Sim
Situação Associado	-	-	Sim
Associado em crédito liquidação	-	-	Sim
Associado em débito de ex associado	-	-	Sim

Código Nome do Ativo Problemático Tempo Cura (Dias) Utilizar

OK Cancelar Sair

São avaliados os seguintes aspectos para a determinação dos graus de risco da pessoa física ou jurídica:

- Situação econômico-financeira: avalia aspectos relacionados diretamente à saúde financeira do associado;
- Grau de endividamento: pondera o grau de comprometimento do associado com o pagamento de dívidas;
- Capacidade de geração de resultados: busca analisar a viabilidade econômica da atividade do associado;
- Pontualidade e atraso nos pagamentos: avalia o comportamento histórico do associado em outras operações de crédito;
- Contingências: busca avaliar a fragilidade do associado frente a contingências mercadológicas ou operacionais;
- Setor de atividade econômica: pondera, no risco do associado, o risco típico do mercado em que atua;
- Limite de crédito: avalia a adequação dos limites concedidos à capacidade do associado;
- Renda

11. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

- Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito

As pessoas físicas são avaliadas com base nos seguintes aspectos:

- ✓ Situação sócio-econômico-financeira;
- ✓ Nível de endividamento;
- ✓ Renda;
- ✓ Pontualidade de pagamentos
- ✓ Setor de atuação; ;
- ✓ Avaliação da operação.
- ✓ Totalidade de Cotas partes em seu nome
- ✓ Risco de concentração de crédito com características semelhantes, isto é análise do grupo econômico a que pertence
- ✓ Risco de de operações e pessoas tendo em vista o manual e Política PLD/FT

- **Restritivos**

- ✓ Pertencer a uma empresa cujo seus repasses estão a mais de 60 dias inadimplentes
- ✓ No caso de sócio pertencer a empresas que tem apresentado problemas de repasse o associado só poderá refinanciar com 70% quitado
- ✓ Pertencer a um grupo econômico cujo há grande concentração de crédito
- ✓ Operação que visa risco socioambiental
- ✓ Ricos de operações quanto a PLF/FT

➤ **Situação sócio econômica do cooperado**

Avalia questões de perfil, tais como:

- ✓ Tempo de experiência na atividade

➤ **Endividamentos**

Avalia o Nível de endividamento do cooperado em relação a:

- ✓ Comprometimento da renda com parcelas de empréstimos

➤ **Históricos de pagamentos**

Avalia o comportamento de crédito do cooperado, tanto interno quanto externo;

- ✓ Pontualidade em honrar compromissos de crédito na cooperativa em caso de se encontrar afastado pela previdência social

➤ **Operação**

- ✓ Visa avaliar as características e ponderar eventuais riscos de acordo com:
- ✓ Prazo e periodicidade de pagamentos
- ✓ Garantias
- ✓ Adequação a capacidade de pagamento (% comprometimento da renda na parcela)
- ✓ Parecer Gerencial (opinião do analista de crédito sobre a operação, sistema já sugere a ultima classificação)

12. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO TOMADOR

Os tomadores de crédito serão classificados levando em consideração:

- 1 – Pertencer a uma empresa conveniada
- 2 – Ausência de restritivo
- 3 – Capacidade de pagamento
- 4 – Histórico de relacionamento com a cooperativa, pontualidade de honrar seus compromissos com a instituição.

O tomador será classificado de acordo:

- A – Atender aos 04 itens acima;
- B – Deixar de atender a um dos quesitos acima;
- C – Deixar de atender a dois quesitos acima;
- D – Deixar de atender a três ou mais quesitos acima.

Não serão liberadas operações para tomadores classificados na letra D e superiores. A classificação do tomador estará na Ata do Comitê de Crédito onde constará a análise do tomador.

13. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA OPERAÇÃO

São considerados fatores de risco para seleção e análise de risco de PLD/FT:

Gerenciamento de Risco de Crédito

- 1) Sócio, prestador de serviço ou conselheiro/diretor que é pessoa exposta politicamente, nos termos da legislação e conforme descrito nessa política;
- 2) Associado com movimentação financeira acima da sua capacidade;
- 3) Liquidação antecipada de empréstimos incompatíveis com a capacidade financeira do associado;
- 4) Sócio, prestador de serviço ou conselheiro/diretor que se negar a informar com relação a origem de recursos incompatíveis com a sua capacidade financeira;
- 5) Sócio, prestador de serviço ou conselheiro/diretor que se negar a assinar ou informar a sua condição de pessoa exposta politicamente;

Os fatores de risco serão avaliados pelo atendente que efetivar o cadastro no sistema, mediante consultas no Banco de Dados públicos, coleta de documentos, conforme disposto no item abaixo, para qualificação de pessoas físicas e jurídicas. O sistema, conforme descrito possui as abas para informar o fator de risco sendo os critérios para definição dos mesmos:

Baixo risco: atender um critério de risco;

Médio Risco: atender dois critérios de risco

Alto Risco: atender a três ou mais critério de risco.

14. ANÁLISE DO CRÉDITO

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no formulário "Proposta de Empréstimo" para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito. O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado "Syscoop 32", abrangendo as seguintes atividades:

Cadastro do associado;

Cálculo do limite de crédito;

Cálculo da Margem Consignável;

Simulação de crédito;

Geração do contrato;

Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança);

Processamento dos débitos de ex-associados;

Cálculo da provisão do risco de crédito.

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais.

a. **Dados do Associado:**

Contém informações do proponente para análise:

- Última classificação de risco: Mostra o risco do associado na última classificação da carteira;

- Limite parcela padrão: Atribui um limite para associado de comprometimento da renda com dívidas

- Média de Parcela anterior: Mostra em valores o endividamento médio mensal do associado, sem considerar os valores da operação.

- Limite disponível

- Mostra limite disponível do associado na aprovação

- Em caso de refinanciamento, total da dívida atual

b. **Dados da operação:**

Mostra contrato, modalidade, taxa de juros, periodicidade;

c. **Mostra a renda bruta do associado.**

- ✓ O comitê utiliza a renda bruta para cálculos do score

- ✓ Para analisar o risco de capital e capacidade de pagamento, o comitê pode se valer da renda bruta

d. Créditos Ativos:

Mostra situação dos créditos internos do associado: Vencimento final, data da próxima parcela, saldo devedor, parcela média mensal e situação do crédito (em dia ou vencida).

➤ **PRORROGAÇÕES, RENEGOCIAÇÕES DE OPERAÇÕES**

Quando realizadas Prorrogações, Renegociações dever-se-á observar:

- ✓ Que a operação atual deve estar com 10% quitada salvo a sócios pertencentes a empresas com problemas de repasse será 70% ou a necessidade do tomador e de urgência tendo ele margem de consignação

15. LIMITE DE EXPOSIÇÃO DE CRÉDITO POR ASSOCIADO

Os valores emprestados na carteira de crédito não poderão ultrapassar o limite de exposição em favor de um único associado (mesmo CPF/CNPJ) e/ou grupo econômico, obedecendo aos seguintes valores do Patrimônio de Referência da cooperativa:

- ✓ 15% do PR em todas as operações.

16. MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE INADIMPLÊNCIA DA CARTEIRA

Consiste em observar o comportamento da carteira de crédito, atentando aos desvios para perceber sinais de alertas relativos aos riscos.

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 4% (quatro por cento), ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria Executiva deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Financeiro/ Cobrança deve elaborar relatório mensais que demonstrem:

- a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito para apresentação a Diretoria Executiva, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido;
- b) A evolução dos créditos em liquidação para apresentação a Diretoria Executiva.

17. GESTÃO DE ATIVOS PROBLEMÁTICOS

O ativo se caracteriza como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer:

- a) atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal ou de encargos;
- b) indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais, podendo ser:
 - i. constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas. Essa situação pode ser caracterizada nos casos de demitidos e afastados;
 - ii. reestruturação do ativo financeiro associado à obrigação. Essa situação pode ser caracterizada nos casos em que ocorrer a realização de Acordos de Recuperação, onde seja concedido descontos, prazos e taxas diferentes daquela aplicada na operação principal, em tese, mais flexíveis com objetivo de recuperação do crédito em atraso. Entretanto, a cooperativa considerará prazo de até 60 (sessenta) dias, diante de evidência de que, nesse prazo, haverá redução significativa da capacidade Financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas. Exemplo: caso de cooperados que perderam o vínculo empregatício com a Cooperativa ou afastamento pela Previdência Social.

➤ **ATIVOS PROBLEMÁTICOS – ARRASTO DAS OPERAÇÕES**

Quando um empréstimo de um cooperado é considerado de alto risco e classificado como Ativo Problemático, todas as outras operações de crédito desse mesmo cooperado também são automaticamente enquadradas nessa categoria. No entanto, é importante ressaltar que essa regra não se aplica aos créditos consignados em folha de pagamento amortizados em dia.

Devido à natureza da consignação, em que as parcelas são descontadas diretamente do salário do cooperado, o risco de inadimplência é considerado menor, justificando essa exceção.

O Sistema Prodaf foi parametrizado de forma que esta condição seja respeitada.

Para as operações que tiveram alteração no nível de risco, para atendimento a esta condição, terão os seus níveis piorados caso tenham atraso, seguindo os percentuais da resolução vigente.

➤ **ATIVOS PROBLEMÁTICOS – CARÊNCIA DIAS DE ATRASO**

Todas as operações de crédito de cooperados demitidos e afastados com atraso superior a 60 (Sessenta) dias, serão classificadas como Ativo Problemático.

O Sistema Prodaf está parametrizado para um período de carência de 90 (noventa) dias para que os cooperados possam quitar seus débitos sem que sejam classificados como Ativo Problemático.

➤ **REVERSÃO DE ATIVOS PROBLEMÁTICOS**

A operação de crédito pode deixar de ser caracterizado como Ativo Problemático no caso de:

- i. inexistência de parcelas vencidas, inclusive encargos;
- ii. manutenção do pagamento em dia de principal e encargos por 60(sessenta) dias consecutivos, indicando recuperação da capacidade financeira da contraparte;
- iii. evidências de que a obrigação será integralmente honrada nas condições originalmente pactuadas ou modificadas, no caso de renegociação, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

➤ **RENEGOCIAÇÃO**

Renegociação: acordo que implique alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento integral da respectiva obrigação original.

Ex.: Operações de refinanciamento de crédito consiste em alterar algumas cláusulas do contrato de crédito como o prazo para pagamento ou o valor das parcelas

➤ **Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito**

- a) Aumento dos índices de Inadimplência por nível de risco;
- b) Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco;
- c) Aumento dos índices de desemprego nas regiões ou setores onde atuam as empresas conveniadas a COOPCREDMETAL.

➤ **Concessões não habituais por parte da COOPCREDMETAL**

Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;

Alongamento dos prazos de pagamento;

Postergação das datas de pagamento de principal ou encargos;

Inclusão de períodos de não pagamento;

Mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros;

18. Cálculo de parcela dos ativos ponderados pelo risco referente às exposições ao Risco de Crédito

Os cálculos da parcela de ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) serão processados automaticamente pelo Banco Central do Brasil através do sistema de limites operacionais – DLO, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 4.606 de 2017 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de patrimônio de referência simplificado (PRs5)

19. Avaliação de fatores externos – Empresas Conveniadas

A Diretoria Executiva em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, planos e projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado:

➤ **Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa**

Analisar tendências e comportamento do segmento econômico em que a Cooperativa está inserida. Os associados da COOPCREDMETAL são funcionários celetistas das empresas definidas no artigo 1º do estatuto social, em sua maioria da indústria. O setor industrial pode enfrentar períodos de desaquecimento da atividade, e que podem afetar negativamente o risco de crédito com o aumento da inadimplência em decorrência do aumento de demissões de associados da Cooperativa.

➤ **Concentração por Setor de Atividade**

Identificar e monitorar particularidades das regiões onde a Cooperativa atua, a exemplo de critérios distintos adotados por Sindicatos ou empresas conveniadas para desconto dos valores em rescisão de contrato (via de regra, 30% das verbas rescisórias), considerando que tais limites refletem diretamente no risco de inadimplência.

➤ **Venda de Empresa ou Fechamento de Unidades**

Acompanhar notícias ou informações sobre venda, transferência ou fechamento de unidades das empresas que compõem a área de ação da Cooperativa. No caso de venda de empresa ou fechamento de unidade devem ser feitas projeções sobre possíveis impactos na carteira de empréstimo, caso se concretize algum negócio, bem como devem ser planejadas medidas preventivas que minimizem perdas associadas ao risco de crédito. Cabe a Diretoria Executiva, se necessário, alterar políticas ou adotar medidas temporárias para minimizar eventuais riscos associados aos eventos descritos.

20. Acompanhamento do risco das empresas conveniadas

➤ Fatores externos

O risco das empresas conveniadas deve ser monitorado através de informações obtidas na mídia ou por fontes que tenham conhecimento da realidade da empresa, sendo importante considerar informações tais como: dificuldades financeiras, risco de descontinuidade, processos de incorporação, fusão, cisão, venda, recuperação judicial, entre outras que possam refletir em alguma medida na relação financeira existente entre a empresa e a Cooperativa. Informações relativas ao mercado no qual a empresa atua também podem ser consideradas na análise do risco, uma vez que podem afetar o negócio da empresa. Eventuais consultas sobre o CNPJ da empresa aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA / SPC) podem ser utilizadas na análise do risco de crédito.

➤ Fatores internos

O acompanhamento mensal do cumprimento dos reembolsos/repasses dos descontos em folha dos associados, funcionários da empresa, à Cooperativa também devem ser analisados, sendo que atrasos recorrentes podem indicar risco de crédito para a Cooperativa. Grande volume de demissões, encerramento de unidades ou negócios merecem atenção da Administração, pois podem ocasionar aumento dos índices de inadimplência.

21. CONTRAPARTES CONECTADAS (GRUPOS ECONOMICOS)

Grupo econômico (partes conectadas) é o conjunto de pessoas naturais (físicas) e/ou jurídicas, ligadas entre si por relação econômica e/ou de controle societário, direto ou indireto e/ou que compartilhem o risco de crédito perante a entidade, que, de modo permanente, combinem recursos ou esforços para realizar objetivos comuns. São considerados para a apuração do grupo econômico (partes conectadas) os relacionamentos:

São consideradas contrapartes conectadas: cônjuge, filhos, irmãos, pais e que a renda individualizada das partes seja proveniente da mesma fonte societária, empresarial. O registro das partes conectadas deve ser feito no sistema operacional da Cooperativa.

O enquadramento como grupo econômico (partes conectadas) resulta em: i. ii. iii. iv. v. análise cadastral comum; análise de risco consolidada; classificação comum de risco de operações de crédito (arrasto); enquadramento em relação ao limite de diversificação de risco; monitoramento de operações no processo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para todo cadastrado identificado como pertencente a um grupo econômico (partes conectadas), essa informação será registrada em seu cadastro

A vinculação e a desvinculação ao grupo econômico (partes conectadas) são realizadas no módulo Cadastro

A desvinculação do grupo econômico (partes conectadas) ocorre com a identificação da interrupção do relacionamento por meio de documentação que comprove o fim do vínculo entre as partes ou quando cessado o esforço e combinação de recursos ou esforços para realizar objetivos comuns, sendo necessário o conhecimento da diretoria da cooperativa. A desvinculação de participantes e/ou exclusão do grupo econômico citado anteriormente deve ser realizada exclusivamente pela cooperativa.

22. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco com o suporte e apoio do Diretor Presidente, Diretora Financeira e da área de controles internos emitirá relatórios gerenciais em periodicidade mensal para avaliação e aprovação da Diretoria Executiva.

- a) Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
- b) Níveis de inadimplência; Histórico de migração de carteira por nível de risco;
- c) Histórico de renegociação de contratos;
- d) Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
- e) Histórico de prejuízos;

- f) Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- g) Histórico de perdas associados ao risco de liquidação por parte da entidade consignatária;
- h) Níveis de concentração;
- i) Grau de exposição ao risco de liquidação e ao risco de crédito da consignatária;

23. RECONHECIMENTO COMO PERDAS OPERACIONAIS

Para os valores em atraso inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), a COOPCREDMETAL não efetuará a cobrança, devendo estes valores serem assumidos pela cooperativa como perda operacional

24. DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

A Política de Cobrança da **COOPCREDMETAL** aborda todas as questões relacionadas à recuperação de créditos, desde as negociações amigáveis até as ações judiciais.

Questões sobre recuperação de crédito, cobranças administrativas e judiciais estão demonstradas na Política de Cobrança, aprovada pela Diretoria Executiva da COOPCREDMETAL.

24.1. Reclassificação de nível de risco de operações reestruturadas

A operação objeto de reestruturação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada.

Nos casos de reestruturação do crédito onde houver amortização significativa da operação, em conformidade com a Resolução CMN nº4.966/22 em seu Art. 49º, inciso 4º que determina: *“Fica facultada a constituição de provisão inferior quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes, devidamente comprovados, indicarem a melhora significativa na capacidade de a contraparte honrar a obrigação, nas condições pactuadas.”*

As reclassificações manuais devem possuir documentação comprobatória que justifique a alteração para melhoria do nível e esta alteração deverá ser objeto de avaliação da gestão da cooperativa, havendo aprovação, os casos deverão ser levados ao conhecimento da Diretoria Executiva mensalmente.

25. COBRANÇA JUDICIAL

Após 360 (trezentos) dias e esgotados os procedimentos de cobrança administrativa, sem que tenha havido êxito na regularização, os contratos em aberto, serão encaminhados para cobrança judicial, desde que a cooperativa entenda que os custos com o processo judicial e a possibilidade de recebimento do crédito compensem a efetivação da medida. Desta forma, serão direcionados para cobrança judicial os contratos que apresentarem as seguintes características:

- a) em atraso há mais de 360 dias;
- b) realizados os procedimentos de cobrança descritos no item 5, porém sem êxito ou com saldo devedor remanescente;
- c) contratos com valor em atraso a partir de R\$ 7.000,00 corrigido.

O dossiê da operação de crédito devidamente organizado e com os documentos exigidos para instrução regular do ajuizamento será definido pelo escritório jurídico escolhido para judicialização da ação.

26. UTILIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SOBRE O SALDO DEVEDOR

Diante da persistência de inadimplência, caracterizada pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de obrigações assumidas perante a COOPCREDMETAL, a cooperativa se reserva o direito de proceder à compensação do valor devido pelo cooperado com o montante de seu capital social, nos termos do artigo 368 do Código Civil.

O cooperado deverá manter, obrigatoriamente, o valor mínimo de cota capital estabelecido no Estatuto Social, a fim de preservar sua condição do cooperado.

27. BAIXA DE CRÉDITO PARA PREJUÍZO

Após 570 dias de inadimplência, as operações de crédito serão consideradas irrecuperáveis e baixadas para prejuízo. Essa medida se justifica pela provisão de risco de 100% (cem por cento), do total da dívida no resultado, indicando a expectativa perda total do valor emprestado

28. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS BAIXADOS PARA PREJUÍZO

As renegociações das dívidas que foram baixadas para prejuízo, poderá ser via cobrança judicial ou diretamente com a COOPCREDMETAL.

A cooperativa poderá atualizar o montante da dívida ou conceder desconto para que o devedor possa honrar o compromisso com a COOPCREDMETAL.

Na quitação do empréstimo, o registro da dívida será excluído das contas de créditos baixados para prejuízo e o valor recebido será contabilizado como receita.

Quando o devedor optar por parcelar a dívida, o valor será excluído das contas de crédito baixados para prejuízo e a dívida voltará em subgrupo no ativo de operações de crédito.

Os valores poderão ser pagos em depósito em conta da cooperativa.

Após a regularização ou renegociação da dívida, a COOPCREDMETAL procederá à exclusão do nome do devedor dos serviços de proteção ao crédito Serasa, SPC e SCR

29. Monitoramento Contínuo:

Os ativos baixados devem continuar sendo monitorados e, caso surja possibilidade de recuperação, os esforços de cobrança são retomados.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações eventualmente não descritas nesta política serão tratadas como exceção e levadas ao conhecimento, análise e deliberação, se for o caso do órgão de administração da cooperativa. As deliberações em caráter de exceção não poderão colidir com as regulamentações legais vigentes.

31. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

A documentação relativa à estrutura de gerenciamento de riscos simplificada ficará à disposição do Banco Central do Brasil por 5 (cinco) anos.

ATUALIZAÇÃO: fevereiro 2026

Validação: 26/02/2026 – diretoria executiva

Arisoli Gomes Farias
Diretor Presidente

Paulo Cesar Leal de Melo
Diretor Financeiro